

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.470, DE 06 DE JULHO DE 2004

Determina a expedição de
Licença de Operação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 06/07/2004, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.293/90, referente ao requerimento de Licença de Operação para atividade de exploração mineral de granito com a finalidade de produzir blocos, sub produção de pedra amarrada e brita na localidade de Ibitioca, 1º distrito do município de Campos dos Goytacazes, de responsabilidade da empresa MINERAÇÃO MARBRASIL LTDA.,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Operação nº 028/2004, favorável à concessão da licença requerida,

CONSIDERANDO que o DNPM autorizou, através da Guia de Utilização nº 01/2004 – 9º Distrito, a pesquisa de 6.000 m³ de granito, com prazo de validade de 1 (um) ano,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Operação para atividade de exploração mineral de granito com a finalidade de produzir blocos, sub produção de pedra amarrada e brita na localidade de Ibitioca, 1º distrito do município de Campos dos Goytacazes, de responsabilidade da empresa MINERAÇÃO MARBRASIL LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no diário oficial de 09/07/2004.